



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 13154/2018/SESAU**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 106/2018 - PMC**, através do Contrato 001.12.11.2018-SESAU, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta, tipo quentinha, para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPSi, CAPS II e Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, no valor global de **R\$ 386.316,00** (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais), com vigência de **06 (seis) meses**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 147/2018 – ASJUR/SESAU**, registrando a possibilidade de adesão. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II e Art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará, conforme anexo II.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, supramencionado encontram-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Ananindeua-Pa, 17 de dezembro de 2018.